

REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 1.041/05

LEI Nº 446/01

“Institui os Jogos Estudantis de Bertioga e dá outras providências”.

Autor: Vereador Antonio de Jesus Henriques

Dr. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município de Bertioga, faz saber que a Câmara Municipal de Bertioga aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 2ª Sessão Ordinária realizada no dia 13 de fevereiro de 2001, e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

~~**Art. 1º.** Ficam instituídos os ‘Jogos Estudantis de Bertioga’, competição poliesportiva a ser realizada, anualmente, entre os dias 10 e 20 de outubro, pelo Executivo Municipal”. *Artigo alterado pela lei nº 456/01, de 21 de junho de 2001.*~~

~~**Art. 1º** Ficam instituídos os Jogos Estudantis de Bertioga, competição poliesportiva a ser realizada, anualmente, no mês de agosto, pelo Executivo Municipal. *Nova redação dada pela Lei n. 936, de 16 de dezembro de 2010.*~~

~~**Art. 1º** Ficam instituídos os ‘Jogos Estudantis de Bertioga’, competição poliesportiva a ser realizada, anualmente, pelo Poder Executivo, nas duas últimas semanas letivas do primeiro semestre. *Nova redação do art. 1º dada pela Lei Municipal n. 1.195/15.*~~

Art. 1º Ficam instituídos os ‘Jogos Estudantis de Bertioga’, competição esportiva a ser realizada, anualmente, pelo Poder Executivo Municipal, no segundo semestre de cada ano, de acordo com a programação anual a ser fixada pela Secretaria Municipal de Educação em conjunto com a Diretoria de Esportes, no início de cada ano letivo. *(NR Lei Municipal n. 1316/2018)*

Art. 2º. Do evento que trata o artigo 1º, deverão participar estabelecimentos de ensino de nível fundamental e médio, da rede pública ou particular de ensino, sediados no Município.

Art. 3º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 dias, contados a partir de sua publicação.

Art. 4º. As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Lei 446/01 - Processo 1437/01
Atualizada pelo Técnico Legislativo em 02/01/2002

Bertioga, 23 de fevereiro de 2001.

Dr. LAIRTON GOMES GOULART
Prefeito do Município